



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 75, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a edição da Decisões Normativa TCU nº 170/18, que determina a apresentação do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas da Sudam aos órgãos de controle e à sociedade, bem como edição da Portaria Normativa TCU nº 369, de 17 de dezembro de 2018, a qual dispõe sobre as orientações para elaboração do Relatório de Gestão, rol de responsáveis, demais relatórios, pareceres, declarações e informações suplementares para a prestação de contas referentes ao exercício de 2018, bem como sobre procedimentos para a operacionalização do Sistema de Prestação de Contas (e-Contas);

Considerando os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.000280/2019-87, especialmente o contido no Despacho 32, doc. SEI nº 0139226, com a devida aquiescência do Superintendente,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “*Ad referendum*” a nova versão do Manual de Normas e Procedimentos para elaboração do Relatório de Gestão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM, na forma do Anexo I deste ato, doc. SEI nº 0138966.

Art. 2º - Compete à Assessoria de Gestão Institucional propor alterações e revisões anuais no MNP – Elaboração do Relatório de Gestão, bem como coordenar e consolidar a elaboração dos Relatórios de Gestão e instruir o processo anual de contas da Sudam.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 14/03/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0139559** e o código CRC **05413150**.
